

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS**

CEP 38380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.098, DE 29 DE SETEMBRO DE 1994.

Autoriza a celebração de convênio entre o Município de Capinópolis e o Sindicato Rural de Capinópolis.

O Povo do Município de Capinópolis(MG), por seus representantes aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato Rural de Capinópolis, visando estabelecer as bases de cooperação mútua para promoção e realização de Feiras e Leilões Pecuários no Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste convênio e a receita a ser auferida por parte do Município, estão devidamente consignadas no orçamento e dotações orçamentárias próprias:

1163420.2047.3132 - Outros Serviços de Terceiros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 29 de setembro de 1994.


IBRAHIM ECHÂRA YOUNES
-Prefeito Municipal-